

# TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

**RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE 017/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para apuração de créditos tributários relativos à antecipação do imposto de renda da pessoa jurídica, IRPJ, nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens para o município, nos moldes previstos no inciso III do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1º da Lei 14.039/2020, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 28.558.400/0001-36, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação, na forma nos moldes previstos no inciso III do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1º da Lei 14.039/2020.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 27 ao 31 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro de pessoal e de apoio físico-material existentes na prefeitura municipal;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das

regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 28.558.400/0001-36 e autorizo a contratação, da empresa, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondentes a 15%(quinze por cento) sobre o valor estimado da recuperação que é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos moldes do inciso III do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1º da Lei 14.039/2020, como abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VR. ESTIMADO DA RESTITUIÇÃO	PERCENTUAL	VR. ESTIMADO DOS HONORÁRIOS
01	Sv.	Contratação de pessoa jurídica especializada para apuração de créditos tributários relativos à antecipação do imposto de renda da pessoa jurídica, IRPJ, nas contratações de prestadores de serviços e fornecedores de bens para o município, nos moldes do inciso III do artigo 13, combinado com o inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações e artigo 1º da Lei 14.039/2020.	1.500.000,00	15%	225.000,00

Intime-se o representante legal da empresa **TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 28.558.400/0001-36, para assinatura do competente termo de contrato.

Publique-se.

Olhos D'Água/MG, 13 de junho de 2023.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.